

**EDITAL SEI Nº 26268384/2025 - SAP.ICT**

Joinville, 29 de julho de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2025**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90298/2025**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de fórmulas alimentares, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de fórmulas alimentares, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 5.609.478,200 (cinco milhões, seiscentos e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 29/08/2025 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as

constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**3.1.1** - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**3.1.2** - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**3.1.3** - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a

data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.6.2** - marca.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.4.4.1** - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:**

**8.10.1** - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA) do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**8.10.1.1** - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**8.10.1.2** - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

**8.10.2** - A Proponente deverá apresentar uma das seguintes opções para análise técnica, para todos os itens arrematados:

**a)** Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**b)** Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

**c)** Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

**n)** Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

**n.1)** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

**n.2)** Para os itens isentos de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**10.2 -** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1 -** A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1 -** Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3 -** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1 -** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

**10.14** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**10.14.1** - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

**10.14.2** - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

**10.14.3** - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

**10.15** - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

**10.15.1** - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

### **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

**13.8** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.**

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

## **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**15.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## **16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

justificativa razoável;

**c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

**d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a)** por razão de interesse público;

**b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a

apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

#### **20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

### **22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2025.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria da Saúde - CIAD BRANET, situado à Rua dos Bororós, nº 502 - Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89219-512, telefone: (47) 98911-0851, e-mail: [ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br). Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. A entrega deve ser previamente agenda através do email [ciad.joinville@branetlogistica.com.br](mailto:ciad.joinville@branetlogistica.com.br).

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **23 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**23.2** - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

### **24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.11** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**27.12** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

**ITENS EXCLUSIVOS** (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) **E ITENS DE COTA** (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	45674 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G. Cota Principal	Lata	4.500	25,85	116.325,00
2	Exclusivo	45674 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G. Cota Reservada até 25%	Lata	1.500	25,85	38.775,00
3	Exclusivo	45675 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G	Lata	2.200	24,15	53.130,00
4	Exclusivo	16070 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE SOJA FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E	Lata	500	58,77	29.385,00

		SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G.				
5	Exclusivo	16071 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	250	54,02	13.505,00
6	Exclusivo	26950 - FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES À BASE DE SOJA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM DHA&ARA, A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G.	Lata	500	78,33	39.165,00
7	Normal	45676 - FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM, DHA & ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. OSMOLARIDADE MENOR QUE 210 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: 400G Cota Principal	Lata	7.261	108,19	785.567,59
8	Exclusivo	45676 - FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM, DHA & ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. OSMOLARIDADE MENOR QUE 210 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: 400G Cota Reservada até 25%	Lata	739	108,19	79.952,41
9	Normal	32759 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM E DHA & ARA. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. Cota Principal	Lata	2.647	144,44	382.332,68
10	Exclusivo	32759 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM E DHA & ARA. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. Cota Reservada até 25%	Lata	553	144,44	79.875,32
11	Exclusivo	45677 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS - MARCA: NEOCATE LCP FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 E 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, DHA & ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	400	166,81	66.724,00
12	Normal	45678 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEOFORTE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOFORTE -	Lata	675	169,33	114.297,75

		ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Principal				
13	Exclusivo	45678 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEOFORTE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOFORTE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Reservada até 25%	Lata	225	169,33	38.099,25
14	Normal	45679 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEO ADVANCE FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 32% DE TCM, IDENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL Cota Principal	Lata	375	171,50	64.312,50
15	Exclusivo	45679 - FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEO ADVANCE FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 32% DE TCM, IDENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL Cota Reservada até 25%	Lata	125	171,50	21.437,50
16	Normal	26957 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS FÓRMULA PEDIÁTRICA OLIGOMÉRICA EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL À BASE DE PEPTÍDEOS (100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA) PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS. COM SACAROSE. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Principal	Lata	600	160,00	96.000,00
17	Exclusivo	26957 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS FÓRMULA PEDIÁTRICA OLIGOMÉRICA EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL À BASE DE PEPTÍDEOS (100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA) PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS. COM SACAROSE. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Reservada até 25%	Lata	200	160,00	32.000,00
18	Normal	45680 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM SABOR FÓRMULA PEDIÁTRICA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADAS PELAS RDIS.	Lata	18.477	52,52	970.412,04

		ISENTAS DE LACTOSE, GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 380 A 400G. Cota Principal				
19	Exclusivo	45680 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM SABOR FÓRMULA PEDIÁTRICA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADAS PELAS RDIS. ISENTAS DE LACTOSE, GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 380 A 400G. Cota Reservada até 25%	Lata	1.523	52,52	79.987,96
20	Normal	45686 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM SABOR FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G Cota Principal	Lata	4.500	53,04	238.680,00
21	Exclusivo	45686 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM SABOR FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G Cota Reservada até 25%	Lata	1.500	53,04	79.560,00
22	Exclusivo	45687 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: FORTINI PLUS, SABOR BAUNILHA FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: FORTINI PLUS - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	200	52,41	10.482,00
23	Exclusivo	45688 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: PEDIASURE COMPLETE FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (0,9 A 1,2 KCAL/ML). COM DHA&ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA DE GLÚTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: PEDIASURE COMPLETE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	500	51,74	25.870,00
24	Exclusivo	45689 - FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: TROPHIC INFANT FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS.	Lata	600	51,70	31.020,00

		ISENTA DE FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: TROPHIC INFANT - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL				
25	Exclusivo	16073 - FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM ADIÇÃO DE DHA & ARA, NUCLEOTÍDEOS PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	500	125,00	62.500,00
26	Normal	26959 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 360-400G. Cota Principal	Lata	17.634	33,80	596.029,20
27	Exclusivo	26959 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 360-400G. Cota Reservada até 25%	Lata	2.366	33,80	79.970,80
28	Normal	26960 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G. Cota Principal	Lata	8.766	64,80	568.036,80
29	Exclusivo	26960 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G. Cota Reservada até 25%	Lata	1.234	64,80	79.963,20
30	Exclusivo	26961 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO - MARCA: NUTREN ACTIVE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NUTREN ACTIVE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	200	38,00	7.600,00
31	Exclusivo	25605 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO SEM LACTOSE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. COM FIBRAS SOLÚVEIS. SEM LACTOSE E SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 740G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	150	100,15	15.022,50
32	Exclusivo	45692 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE SOJA FÓRMULA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	150	47,15	7.072,50

		ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL				
33	Exclusivo	45690 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE SOJA FÓRMULA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 800G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	200	62,00	12.400,00
34	Exclusivo	26963 - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO - MARCA: NUTREN 1.0, SABOR BAUNILHA FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NUTREN 1.0 - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	350	55,57	19.449,50
35	Exclusivo	45691 - FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: TROPHIC EP FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU EMBALAGEM ACARTONADA 1.000 ML. MARCA: TROPHIC EP. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Unidade	1.800	41,82	75.276,00
36	Normal	32763 - FÓRMULA MODIFICADA PARA PORTADORES DE DOENÇA DE CROHN FÓRMULA MODIFICADA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. COM ADIÇÃO DE TGF- $\beta$ -2, FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTA DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Principal	Lata	375	306,87	115.076,25
37	Exclusivo	32763 - FÓRMULA MODIFICADA PARA PORTADORES DE DOENÇA DE CROHN FÓRMULA MODIFICADA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. COM ADIÇÃO DE TGF- $\beta$ -2, FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTA DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Reservada até 25%	Lata	125	306,87	38.358,75
38	Exclusivo	32764 - FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES EM PROCESSO RENAL DIALÍTICO FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM PROCESSO RENAL DIALÍTICO. COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU EMBALAGEM ACARTONADA 200 ML.	Unidade	450	16,00	7.200,00

		ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.				
39	Normal	28105 - DIETA CETOGÊNICA - MARCA KETOCAL DIETA CETOGÊNICA 4:1, FÓRMULA PARA USO ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 4 G DE GORDURA PARA CADA 1 G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. INDICADA PARA EPILEPSIA REFRATÁRIA (FARMACORRESISTENTE) E OUTRAS CONDIÇÕES, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE E DEFICIÊNCIA DO TRANSPORTADOR TIPO 1 DE GLICOSE (Glut1-DS). APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. MARCA: KETOCAL - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Principal	Lata	270	308,32	83.246,40
40	Exclusivo	28105 - DIETA CETOGÊNICA - MARCA KETOCAL DIETA CETOGÊNICA 4:1, FÓRMULA PARA USO ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 4 G DE GORDURA PARA CADA 1 G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. INDICADA PARA EPILEPSIA REFRATÁRIA (FARMACORRESISTENTE) E OUTRAS CONDIÇÕES, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE E DEFICIÊNCIA DO TRANSPORTADOR TIPO 1 DE GLICOSE (Glut1-DS). APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. MARCA: KETOCAL - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Reservada até 25%	Lata	90	308,32	27.748,80
41	Normal	28107 - FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA ACIDÚRIA GLUTÁRICA, PARA MAIORES DE 1 ANO FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO 1. ISENTA DE LISINA E COM BAIXO TEOR DE TRIPTOFANO. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Principal	Lata	38	2.716,67	103.233,46
42	Exclusivo	28107 - FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA ACIDÚRIA GLUTÁRICA, PARA MAIORES DE 1 ANO FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO 1. ISENTA DE LISINA E COM BAIXO TEOR DE TRIPTOFANO. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Reservada até 25%	Lata	12	2.716,67	32.600,04
43	Normal	40864 - FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA TIROSINEMIA, PARA MAIORES DE 1 ANO FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM TIOSINEMIA. ISENTA DE FENILALANINA E TIROSINA. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Principal	Lata	60	2.297,50	137.850,00
44	Exclusivo	40864 - FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA TIROSINEMIA, PARA MAIORES DE 1 ANO FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM TIOSINEMIA. ISENTA DE FENILALANINA E TIROSINA. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA	Lata	20	2.297,50	45.950,00

		COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL. Cota Reservada até 25%				
45	Exclusivo	45693 - COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS - MARCA: NINHO COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/SACHÊ 500-750 G. MARCA: NINHO - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Unidade	200	39,99	7.998,00
Total Geral						5.609.478,20

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

## ANEXO III

### Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO 298/2025**

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 298/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de fórmulas alimentares** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

**b)** Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

**c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

**1.2** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2025.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria da Saúde - CIAD BRANET, situado à Rua dos Bororós, n° 502 - Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89219-512, telefone: (47) 98911-0851, e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. A entrega deve ser previamente agenda através do email ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

##### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

##### **4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

**d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 298/2025, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de fórmulas alimentares**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 298/2025** e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,00 (valor por extenso)**;

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 10/03/2025

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria da Saúde - CIAD BRANET, situado à Rua dos Bororós, nº 502 - Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89219-512, telefone: (47) 98911-0851, e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. A entrega deve ser previamente agenda através do email ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o

interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 298/2025** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

##### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 298/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Un. Orçam.:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Ação:**

**Despesa:**

**Elemento:**

**Detalhamento:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26103800/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1- Objeto da contratação:

Aquisição de fórmulas alimentares, sob sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

Item pregão	Código e- publica	DENOMINAÇÃO (CHAMADA)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR	Demanda: Protocolo Municipal, Requerimento Administrativo (RA) ou Ação Judicial	Pr co:
1/2	45674	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	6.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
3	45675	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	2200	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
		FÓRMULA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE				

4	16070	INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE SOJA	SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	500	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
5	16071	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	250	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
6	26950	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES À BASE DE SOJA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM DHA&ARA, A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G.	Lata	500	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
7/8	45676	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM, DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. OSMOLARIDADE MENOR QUE 210 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	8.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
9/10	32759	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM E DHA & ARA. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	3.200	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
11	45677	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS - MARCA: NEOCATE LCP	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, DHA&ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	400	Autos nº 5056490-28.2022.8.24.0038	23
						RA 050/2024/NAT	24
			SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE			RA 148/2021/NAT Autos nº 5039616-	21

12/13	45678	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEOFORTE	AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, ISENTO DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOFORTE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	900	65.2022.8.24.0038 Autos nº 5048536-28.2022.8.24.0038	22 22
						RA 230/2022/NAT Autos nº 5036946-54.2022.8.24.0038	22 22
						Autos nº 50365256420228240038 RA 176/2022/NAT	22 22
						Autos nº 5015870-03.2024.8.24.0038	24
14/15	45679	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEO ADVANCE	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 32% DE TCM, ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	500	RA 162/2020/NAT Autos nº 5023575-23.2022.8.24.0038 Autos nº 5035064-57.2022.8.24.0038	20 22 22
16/17	26957	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS	FÓRMULA PEDIÁTRICA OLIGOMÉRICA EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL À BASE DE PEPTÍDEOS (100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS. COM SACAROSE. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	800	RA 010/2022/NAT	21
						Autos nº 5000106-74.2024.8.24.0038	24
18/19	45680	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM SABOR	FÓRMULA PEDIÁTRICA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 380 A 400G.	Lata	20.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
			FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL,				

20/21	45686	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM SABOR	NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE LACTOSE , GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G	Lata	6.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
22	45687	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: FORTINI PLUS, SABOR BAUNILHA	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: FORTINI PLUS - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	200	ACP Autos n.º 038.10.006483-0	20 35
23	45688	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: PEDIASURE COMPLETE	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (0,9 A 1,2 KCAL/ML). COM DHA&ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA DE GLÚTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: PEDIASURE COMPLETE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	500	Autos n°. 5027785-83.2023.8.24.0038	23
24	45689	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: TROPHIC INFANT	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: TROPHIC INFANT - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	600	RA 248/2022/NAT	22 23
			FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA				

25	16073	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA	LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM ADIÇÃO DE DHA&ARA, NUCLEOTÍDEOS PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	500	RA 096/2024/NAT	-
26/27	26959	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 360-400G	Lata	20.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
28/29	26960	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G.	Lata	10.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
30	26961	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO - MARCA: NUTREN ACTIVE	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS, SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NUTREN ACTIVE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	200	Autos nº 5018929-04.2021.8.24.0038	21
31	25605	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO SEM LACTOSE	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS, PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. COM FIBRAS SOLÚVEIS. SEM LACTOSE E SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 740 G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	150	RA 155/2022/NAT	22
			FÓRMULA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE				

32	45692	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE SOJA	SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	150	RA 388/2022/NAT	22
33	45690	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE SOJA	FÓRMULA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 800G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	200	RA 251/2020/NAT Autos nº 0904522-92.2017.8.24.0038	20 21
34	26963	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO - MARCA: NUTREN 1.0, SABOR BAUNILHA	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NUTREN 1.0 - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	350	Autos n. 0318956-09.2015.8.24.0038	17
35	45691	FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: TROPHIC EP	FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU EMBALAGEM ACARTONADA 1.000 ML. MARCA: TROPHIC EP. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Unidade	1800	RA 324/2021/NAT Autos n. 5055334-39.2021.8.24.0038	21 21 23
						RA 255/2020/NAT Autos n. 5028719-75.2022.8.24.0038	20 22
36/37	32763	FÓRMULA MODIFICADA PARA PORTADORES	FÓRMULA MODIFICADA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. COM ADIÇÃO DE TGF- $\beta$ -2, FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO	Lata	500	Autos n. 0311913-55.2014.8.24.0038	18

		DE DOENÇA DE CROHN	ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.			RA 476/2021/NAT	21
38	32764	FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES EM PROCESSO RENAL DIALÍTICO	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM PROCESSO RENAL DIALÍTICO. COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU EMBALAGEM ACARTONADA 200 ML. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Unidade	450	RA 006/2022/NAT	21
39/40	28105	DIETA CETOGÊNICA - MARCA KETOCAL	DIETA CETOGÊNICA 4:1, FÓRMULA PARA USO ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 4 G DE GORDURA PARA CADA 1 G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. INDICADA PARA EPILEPSIA REFRACTÁRIA (FARMACORRESISTENTE) E OUTRAS CONDIÇÕES, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE E DEFICIÊNCIA DO TRANSPORTADOR TIPO 1 DE GLICOSE (Glut1-DS). APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. MARCA: KETOCAL - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	360	Autos n. 5019803-25.2021.4.04.7201	21
41/42	28107	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA ACIDÚRIA GLUTÁRICA, PARA MAIORES DE 1 ANO	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO 1. ISENTA DE LISINA E COM BAIXO TEOR DE TRIPTOFANO. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU	Lata	50	RA 190/2021/NAT	21

			DEMANDA JUDICIAL.				
43/44	40864	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA TIROSINEMIA, PARA MAIORES DE 1 ANO	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM TIROSINEMIA. ISENTA DE FENILALANINA E TIROSINA. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	80	RA 386/2022/NAT	22
45	45693	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS - MARCA: NINHO	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/SACHÊ 500 A 750G. MARCA: NINHO - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Unidade	200	Autos n. 5018929-04.2021.8.24.0038 ACP 038.05.035393-1 Autos n. 5018929-04.2021.8.24.0038	21 21

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano.

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras (SEI nº 23.0.065172-0).

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (SEI nº 23.0.065172-0): "A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025. Ainda, registra-se que os itens encontram-se contemplados pelo Protocolo Municipal de Fórmulas Alimentares, conforme SEI 0023498328 ou oriundos de Requerimentos Administrativos e Ações Judiciais contra o Município de Joinville.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (SEI nº 23.0.065172-0), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de fórmulas alimentares, sob sistema de Registro de Preços.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1 - Sustentabilidade:

Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante, bem como a logística reversa dos produtos.

### 4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e características, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar referente aos Requerimentos Administrativos (RA) ou Ações Judiciais.

### 4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto :

Não se aplica.

#### **4.4 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) :**

4.4.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.4.2 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.4.2.1 - Os prospectos, fichas técnicas e/ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.3 - Equipe Técnica para Análise das Propostas:

4.4.3.1 - Farmacêuticas da CAF/SMS e Nutricionistas da Secretaria da Saúde.

#### **4.5 - Da exigência de amostra**

Não se aplica.

#### **4.6 - Subcontratação**

4.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7 - Garantia da Contratação:**

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

#### **4.8 - Documentação técnica vinculada ao produto:**

4.8.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA) do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

4.8.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

4.8.3- Na hipótese de desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

#### **4.9 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:**

4.9.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.9.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;

4.9.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1 e 5.3 do presente Termo de Referência;

4.9.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.11 do presente Termo de Referência.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis , após a solicitação da CONTRATANTE. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas.

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.3 - Locais de entrega e horário de entrega :

As entregas dos itens deverão acontecer na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria da Saúde - CIAD BRANET:**

Rua dos Bororós, nº 502 - Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89219-512

Fone: (47) 98911-0851

e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira , exceto feriados e pontos facultativos.

A entrega deve ser previamente agenda através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Nota fiscal e empenho deve ser previamente enviada, por e-mail, para a equipe do CIAD BRANET, concomitante ao agendamento da entrega

5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 - Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela Contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.4 - A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

6.9 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) Contratada(s) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) Contratada(s) durante a execução da objeto, verificar se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação.

### **6.10 - Gestor do Contrato:**

6.10.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na Lei.

### **6.11 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

6.11.1 - A empresa será responsável pelo transporte dos produtos conforme legislação vigente. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento correrão por conta da CONTRATADA.

6.11.2 - Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.11.3 - O texto da embalagem deve estar em conformidade com a legislação vigente e Código de Defesa do Consumidor.

6.11.4 - Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

6.11.5 - A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e denominação do produto.

6.11.6 - As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6.11.7 - O produto entregue deverá conter data de validade e número do lote impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

6.11.8 - O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues.

6.11.9 - Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal da Saúde poderá autorizar o recebimento de itens com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da Contratante.

6.11.10 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.

6.11.11 - Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deve substituir o produto por outro com a mesma composição, devendo previamente obter a homologação da Central de Abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

6.11.12 - No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise, sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.11.13 - Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

6.11.14 - A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

6.11.15 - A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

6.11.16 - As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

6.11.17 - A Contratada deverá realizar a entrega do produto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho.

6.11.18 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

## **6.12 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

6.12.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência.

6.12.2 - Verificar o prazo fixado e a conformidade dos bens recebidos com as especificações solicitadas, para fins de aceitação e recebimento.

6.12.3 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.12.4 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.12.5 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

## **6.13 - Das sanções**

6.13.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.9

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, indicando MENOR PREÇO por item.

### **8.2 - Forma de fornecimento**

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado

### **8.3 - Exigências de habilitação**

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.3.1.1 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### **8.3.1.2 - Qualificação Técnica**

a) Alvará Sanitário (quando competente);

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

b.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

c) Para os itens isentos de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.

d) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação. Tal falta se evidencia no Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 que cita: "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido no Termo de Referência. Tal condição, também permite a apresentação de atestados anacrônicos, que não condiz com a realidade de oferta de produtos do licitante, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo.

### **8.4 - Da participação de consórcio**

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 5.609.478,200 (cinco milhões, seiscentos e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I,II,III, e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação

## ANEXO VII

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26098022/2025 - SES.UFL.CAF

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Atualmente, está disponível para aquisição de fórmulas alimentares, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville, o **Pregão Eletrônico nº 050/2024** (24.0.005626-3) que se refere ao processo executado para licitação dos itens que restaram desertos e fracassados no Pregão nº **Pregão Eletrônico nº 293/2023**, vigente até novembro de 2024. Considerando que as Atas de Registro de Preço referentes ao **Pregão Eletrônico nº 050/2024** terá sua vigência expirada no primeiro semestre de 2025, torna-se necessária a solicitação de novo processo licitatório, a fim de que o mesmo ocorra em tempo hábil, prevenindo o desabastecimento da rede.

Assim, é necessário manter o abastecimento de fórmulas alimentares no município de Joinville-SC, sejam os itens do protocolo municipal, sejam daqueles oriundos de requerimentos administrativos ou ações judiciais contra o Município de Joinville, para fornecimento aos usuários, para contribuir com o restabelecimento da saúde dos pacientes e evitar agravamento de patologias.

A Secretaria da Saúde de Joinville possui protocolo que contempla o fornecimento de fórmulas e suplementos nutricionais aos usuários do SUS residentes em Joinville, desde que os mesmos atendam aos critérios definidos nestes documentos. Atualmente, está vigente o **PROTOCOLO DE ACESSO À FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** (2024, SEI 24.0.180839-0).

Neste contexto, a terapia nutricional (TN) baseada na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) objetiva o adequado fornecimento de nutrientes necessários para o funcionamento do organismo e visa ainda manter ou recuperar o bom estado nutricional, reduzir o risco de complicações, promover rápida recuperação, reduzir o tempo de hospitalização e reduzir a morbimortalidade. Os indivíduos com necessidades alimentares especiais relacionadas às vias alternativas de alimentação também devem ter seu DHAA garantido por meio de políticas públicas (PINHEIRO et al, 2014).

O quadro de desnutrição, na maioria das vezes, tem tendência a agravar-se, principalmente em usuários que recebem alta hospitalar com sonda para alimentação. Os familiares dos usuários em muitos casos apresentam dificuldades econômicas para arcar com os custos da dieta, e por isso utilizam uma alimentação com baixo valor nutricional. À medida que a desnutrição se agrava, são frequentes os episódios de novas internações, sendo que atualmente 1 em cada 5 usuários é readmitido nos primeiros 30 dias pós alta hospitalar, e essas reinternações são de 24% a 55% mais onerosas que a primeira internação, devido às complicações severas associadas, sendo elas: escaras de decúbito, diarreia, infecções respiratórias, broncoaspiração, atrofia muscular, entre outras (MULLIN et al, 2019).

A Nutrição Enteral (NE) é de importância fundamental para prevenir a desnutrição, manter o quadro do usuário estável e evitar os altos índices de reinternação, fornecendo o equilíbrio entre a quantidade de nutrientes e o necessário para o organismo. A dieta enteral consiste em uma alimentação de forma líquida contendo carboidratos, lipídios, proteínas, sais minerais e vitaminas atendendo as *Dietary Reference Intakes* (DRIs, conjunto de valores de referência correspondentes a estimativas quantitativas de ingestão de nutrientes).

Quanto ao método de administração da TN, a nutrição enteral por meio de suplementos orais, sondas nasogástricas, nasojejunais ou de gastrostomia/jejunostomia, e a nutrição parenteral (NPT), por via periférica ou central, são os métodos comumente utilizados. A escolha do método mais adequado dependerá da situação que envolve o usuário (GARÓFOLO, 2005).

Entende-se por Terapia Nutricional Enteral (TNE) o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para a manutenção ou recuperação do estado nutricional por meio da NE (WAITZBERG, 2006). Segundo a RDC nº 63, de 6 de julho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a NE é definida como *"alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sonda ou via oral, industrializada ou não, utilizada exclusivamente ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas"* (BRASIL, 2000).

A nutrição oral é sempre a primeira opção em relação à TNE, que pode ser combinada com a prescrição de suplementos nutricionais, a fim de atingir a ingestão nutricional recomendada. O sucesso desta terapia dependerá da dose prescrita, consumida e da duração da suplementação. Quando a ingestão oral não é suficiente, opta-se pela NE, que visa à manutenção do estado nutricional em usuários com impossibilidade parcial ou total de manter a via oral como rota de alimentação. Esta via deve ser prescrita sempre que o trato gastrointestinal estiver funcionando (SUNGURTEKIN et al., 2004).

A Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (TNED) tem como objetivo recuperar ou manter o estado nutricional dos indivíduos. É mais segura do ponto de vista microbiológico, pois apresenta menor risco de contaminações, e nutricional, minimizando possíveis intercorrências e reinternação, reduzindo custos assistenciais. A TNED pode ser instituída em regime oral ou enteral e deve ser parte do acompanhamento clínico de usuários de média e alta complexidade. É considerada segura e tem relação custo-benefício satisfatória, quando bem indicada, com bom planejamento e monitoramento adequado pela equipe de saúde (DITEN, 2011). A assistência multiprofissional integrada desenvolve papel importante no suporte clínico e emocional, ao minimizar receios e apreensões, bem como favorece o engajamento do usuário e da família na TN domiciliar. O atendimento estendido até o domicílio humaniza e individualiza o tratamento, trazendo mais conforto e segurança aos usuários e familiares.

Assim, o protocolo integra o **Programa de Atenção Nutricional às Pessoas com Necessidades Especiais de Alimentação, para normatização da oferta de fórmulas na Secretaria Municipal da Saúde**, em cada faixa do ciclo de vida, estabelecendo e aprimorando estratégias de conduta e fluxos para o acesso, tratamento, acompanhamento e monitoramento dos usuários, visando melhorar a saúde, a integralidade do cuidado e a qualidade de vida dos indivíduos que necessitam de alimentação especial.

Através da demanda espontânea, a porta de entrada para o programa contemplado pelo protocolo é a Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF). Para tanto, é necessário que o usuário com necessidade especial de alimentação possua ou realize cadastro na UBSF da sua área de abrangência, sendo encaminhado para acompanhamento médico e/ou nutricional. Usuários com alta de internação hospitalar da rede SUS devem ser encaminhados com os documentos exigidos para cadastro na UBSF de referência. Somente são atendidos usuários residentes no município de Joinville, cadastrados na UBSF e com Cartão Nacional de Saúde/Cartão SUS (CNS).

Estão padronizadas fórmulas em pó para uso em sistema aberto, em que há a necessidade de manipulação antes de sua administração. As fórmulas podem ser prescritas até as quantidades máximas definidas nos protocolos, considerando as necessidades nutricionais individuais, de acordo com a faixa etária do usuário. O usuário cadastrado no programa recebe a fórmula por um período determinado, e se houver necessidade de continuidade, a prescrição pode ser renovada com justificativa clínica para continuidade do tratamento, conforme critérios estabelecidos. Os produtos padronizados nos protocolos vigentes incluem:

Produtos padronizados
Fórmula infantil de partida
Fórmula infantil de seguimento
Fórmula infantil hidrolisada
Fórmula infantil de aminoácidos
Fórmula infantil de partida à base de soja
Fórmula infantil de seguimento à base de soja
Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral - Com sabor
Fórmula Padrão para nutrição enteral em pó
Suplemento Alimentar Adulto em pó

Entretanto, quando o usuário tem indicado pelo prescritor um produto não padronizado, a Secretaria Municipal da Saúde viabiliza aos usuários do SUS, por intermédio dos representantes legitimados no Decreto Municipal nº 30.043/2017, a oportunidade de formular Requerimento Administrativo, de forma a possibilitar a obtenção de itens administrativamente, nas hipóteses em que seu uso for considerado imprescindível. Os Requerimentos Administrativos são procedimentos administrativos para solicitação de tratamentos não ofertados pelos meios convencionais disponíveis na rede de saúde municipal. A análise técnica de tais solicitações é realizada por profissionais de saúde habilitados, a partir das indicações que constam nos PCDTs e nas listas de medicamentos, materiais e procedimentos padronizados do SUS, e sendo a solicitação deferida, o paciente pode receber o item administrativamente.

Ademais, também são recebidas pelo Município de Joinville ações judiciais para cumprimento, referentes a fórmulas alimentares e suplementos. Para tais ações, são realizadas defesas, as quais são peticionadas nos autos; porém, cabe ao juiz a decisão dos entes que serão réus, e sendo o município réu único ou solidário em tais ações, devem ser mantidas Atas de Registro de Preços para proceder as aquisições.

#### Referências:

Pinheiro, P. A. R. G.; Oliveira, A. C. L.; Gomes, K. S. G.; Mazur, C. E.; Schieferdecker, M. E. M. **Programa de atenção nutricional: marco histórico na política pública para pessoas com necessidades alimentares especiais no Município de Curitiba, Paraná**. Demetra: Alimentação, Nutrição & Saúde, 9 (Supl.1); 287-296. Curitiba, 2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/10520/9702>.

Mullin, G. E.; Fan, L.; Sulo, S.; Partridge, J. **The Association between Oral Nutritional Supplements and 30-Day Hospital Readmissions of Malnourished Patients at a US Academic Medical Center**. Journal of the Academy of Nutrition and Dietetics, 119 (7), p. 1168-1175, 2019. Disponível em: [https://jandonline.org/article/S2212-2672\(18\)31864-1/fulltext](https://jandonline.org/article/S2212-2672(18)31864-1/fulltext).

Garófalo, A. Diretrizes para terapia nutricional em crianças com câncer em situação crítica. Revista de Nutrição, 18 (4): 513-527. Campinas, 2005. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/250040872\\_Diretrizes\\_para\\_terapia\\_nutricional\\_em\\_crianças\\_com\\_câncer\\_em\\_situacao\\_critica](https://www.researchgate.net/publication/250040872_Diretrizes_para_terapia_nutricional_em_crianças_com_câncer_em_situacao_critica).

Waitzberg, D. L. **Indicação e usos de suplementos nutricionais orais**. In: Waitzberg, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. V. 1, 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2006, p. 543-558.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução - RCD nº 63, de 6 de julho de 2000**. Aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a terapia nutricional enteral. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 7 de julho de 2000.

Sungurtekin, H.; Sungurtekin, U.; Hanci, V.; Erdem, E. **Comparison of two nutrition assessment techniques in hospitalized patients**. Nutrition, 20(5), 428-432, 2004.

DITEN. **Diretrizes Brasileiras de Terapia Nutricional**. Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina. Projeto Diretrizes. São Paulo, 2011.

## 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, **apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025**, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

Ainda, registra-se que os itens encontram-se contemplados pelo Protocolo Municipal de Fórmulas Alimentares, conforme SEI 0023498328 ou oriundos de Requerimentos Administrativos e Ações Judiciais contra o Município de Joinville.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Considerando-se a necessidade de garantir a qualidade dos itens conforme legislação vigente, e considerando-se o histórico de relacionamento com fornecedores, entende-se necessário constar no Termo de Referência os itens descritos a seguir.

#### **Responsabilidades da Contratada:**

- 1) A empresa será responsável pelo transporte dos produtos conforme legislação vigente. Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento correrão por conta da CONTRATADA.
- 2) Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3) O texto da embalagem deve estar em conformidade com a legislação vigente e Código de Defesa do Consumidor.
- 4) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 5) A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e denominação do produto.
- 6) As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
- 7) O produto entregue deverá conter data de validade e número do lote impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
- 8) O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues.
- 9) Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal da Saúde poderá autorizar o recebimento de itens com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer imediatamente após a solicitação da Contratante.
- 10) Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante na Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação.
- 11) Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deve substituir o produto por outro com a mesma composição, devendo previamente obter a homologação da Central de Abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.
- 12) No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise, sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 13) Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.
- 14) A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 15) A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.
- 16) As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na

fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

17) A Contratada deverá realizar a entrega do produto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho.

### **Responsabilidades da Contratante:**

- 1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência.
- 2) Verificar o prazo fixado e a conformidade dos bens recebidos com as especificações solicitadas, para fins de aceitação e recebimento.
- 3) Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.
- 4) Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).
- 5) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

### **Condições de Garantia:**

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor; entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

### **Dos valores cotados e de referência:**

1. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
2. A proposta escrita deverá conter a identificação de cada item ofertado, de forma a permitir que a equipe técnica possa identificar com segurança a proposta apresentada, observadas as especificações constantes no Edital e seus Anexos. A proposta deve informar, para cada item:

- o número do item
- material (descritivo completo do item)
- unidade de medida
- marca (laboratório fabricante e indicação do nome de marca do produto)
- registro na ANVISA (quando exigido)
- quantitativo em cada caixa fechada, para fins de cálculo dos empenhamentos
- quantidade
- valor unitário
- valor total

### **Documentação Complementar para Licitação:**

1. Alvará Sanitário.
2. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância (ANVISA) do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.
  - 2.1. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.
  - 2.2. Na hipótese de desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
3. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceite protocolo de encaminhamento).
  - 3.1. Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.
4. Para os itens isentos de registro na ANVISA, fica dispensada a apresentação da AFE.
5. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação. Tal falta se evidencia no Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 que cita: "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido no Termo de Referência. Tal condição, também permite a apresentação de atestados anacrônicos, que não condiz com a realidade de oferta de produtos do licitante, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo.

### **Gestor do contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo o mesmos responsável pela fiscalização do contrato.

### **Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

- a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;
- c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

### **Critérios de Análise (quando for o caso):**

Os prospectos, fichas técnicas e/ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade:**

Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante, bem como a logística reversa dos produtos.

**Equipe Técnica para Análise das Propostas:** Farmacêuticas da CAF/SMS e Nutricionistas da Secretaria da Saúde.

**Enviar os processos para bases SEI:** SES.UFL e SES.UFL.CAF.

### **Forma e prazo de entrega:**

1. **Forma de entrega:** ( ) única (  ) parcelada ( ) n<sup>o</sup> parcelas

2. **Prazo de entrega:** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis** após solicitação da CONTRATANTE. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas. Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto.
- **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 5 dias, após o recebimento do produto.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos produtos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio da notificação. Nestes casos, o carimbo do fornecedor na Nota fiscal, que traz a seguinte informação: "CONFERÊNCIA NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES", não terá nenhum efeito.

O pagamento será feito por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do bem, desde que o mesmo atenda as especificações do Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **Modalidade de fornecimento:**

A presente contratação será um **fornecimento não contínuo**, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano.

A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**Local de entrega:**

As entregas dos itens deverão acontecer na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria da Saúde - CIAD BRANET:**

Rua dos Bororós, nº 502 - Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89219-512

Fone: (47) 98911-0851

e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8:00 horas às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

A entrega deve ser previamente agenda através do email ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Nota fiscal e empenho deve ser previamente enviada, por email, para a equipe do CIAD BRANET, concomitante ao agendamento da entrega

**Manifestação acerca do Art. 15 da Lei 14.133/2021 (empresas em consórcio):**

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

**4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Para a presente contratação, a estimativa do quantitativo foi baseada na demanda, conforme análise da média anual de consumo registrada no sistema SaudeTech/Olostech e executada em 2023, documento SEI 0021185466 e durante o ano de 2024, documento SEI 0024162325 com acréscimo de margem de segurança de 25%, bem como foi levado em consideração os quantitativos licitados no **Pregão Eletrônico nº 293/2023**, históricos de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, processos de ação judicial e requerimento administrativo ativos, situações adversas não planejadas e ainda, as restrições orçamentárias que acabaram por impedir o empenho dos quantitativos necessários para a assistência aos pacientes, que não foram adquiridos frente a priorização de outros itens.

Considerando que o atendimento na Secretaria da Saúde é de livre demanda, e que não há como prever a quantidade de pacientes que necessitarão do uso de suplementos e fórmulas alimentares, os quantitativos solicitados são uma média entre o atual consumo e a tentativa de garantir fórmulas alimentares para novos atendimentos, sem prejuízo aos pacientes que necessitarem. Dessa forma, para a presente solicitação, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item pregão	Código e- publica	DENOMINAÇÃO (CHAMADA)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR	Demanda: Protocolo Municipal, Requerimento Administrativo (RA) ou Ação Judicial	Pr co:
1	45674	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	6.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
2	45675	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	2.200	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
3	16070	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE SOJA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	500	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
		FÓRMULA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA				

4	16071	INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA	ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	250	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
5	26950	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES À BASE DE SOJA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM DHA&ARA, A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G.	Lata	500	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
6	45676	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM, DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. OSMOLARIDADE MENOR QUE 210 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	8.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
7	32759	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM E DHA & ARA. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	3.200	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
8	45677	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS - MARCA: NEOCATE LCP	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, DHA&ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	400	Autos nº 5056490-28.2022.8.24.0038	23
						RA 050/2024/NAT	24
9	45678	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA:	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA.	Lata	900	RA 148/2021/NAT Autos nº 5039616-65.2022.8.24.0038 Autos nº 5048536-28.2022.8.24.0038	21 22 22
						RA 230/2022/NAT Autos nº 5036946-54.2022.8.24.0038	22 22
						Autos nº 50365256420228240038	22 22

		NEOFORTE	APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOFORTE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.			RA 176/2022/NAT	
						Autos nº 5015870-03.2024.8.24.0038	24
10	45679	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEO ADVANCE	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 32% DE TCM, ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	500	RA 162/2020/NAT Autos nº 5023575-23.2022.8.24.0038 Autos nº 5035064-57.2022.8.24.0038	20 22 22
11	26957	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS	FÓRMULA PEDIÁTRICA OLIGOMÉRICA EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL À BASE DE PEPTÍDEOS (100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS. COM SACAROSE. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	800	RA 010/2022/NAT  Autos nº 5000106-74.2024.8.24.0038	21  24
12	45680	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM SABOR	FÓRMULA PEDIÁTRICA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 380 A 400G.	Lata	20.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
13	45686	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SEM SABOR	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS	Lata	6.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-

			RDIS. ISENTA DE LACTOSE , GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G				
14	45687	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: FORTINI PLUS, SABOR BAUNILHA	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: FORTINI PLUS - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	200	ACP Autos n.º 038.10.006483-0	20 35
15	45688	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: PEDIASURE COMPLETE	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (0,9 A 1,2 KCAL/ML). COM DHA&ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA DE GLÚTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: PEDIASURE COMPLETE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	500	Autos n.º. 5027785-83.2023.8.24.0038	23
16	45689	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: TROPHIC INFANT	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: TROPHIC INFANT - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	600	RA 248/2022/NAT	22 23
17	16073	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM ADIÇÃO DE DHA&ARA, NUCLEOTÍDEOS PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS.	Lata	500	RA 096/2024/NAT	-

			APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.				
18	26959	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 360-400G	Lata	20.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
19	26960	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G.	Lata	10.000	PROTOCOLO MUNICIPAL	-
20	26961	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO - MARCA: NUTREN ACTIVE	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS, SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NUTREN ACTIVE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	200	Autos nº 5018929-04.2021.8.24.0038	21
21	25605	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO SEM LACTOSE	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS, PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. COM FIBRAS SOLÚVEIS. SEM LACTOSE E SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 740 G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	150	RA 155/2022/NAT	22
22	45692	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE	FÓRMULA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE	Lata	150	RA 388/2022/NAT	22

		SOJA	LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.				
23	45690	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE SOJA	FÓRMULA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 800G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	200	RA 251/2020/NAT Autos nº 0904522-92.2017.8.24.0038	20 21
24	26963	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO - MARCA: NUTREN 1.0, SABOR BAUNILHA	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NUTREN 1.0 - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	350	Autos n. 0318956-09.2015.8.24.0038	17
25	45691	FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: TROPHIC EP	FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU EMBALAGEM ACARTONADA 1.000 ML. MARCA: TROPHIC EP. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Unidade	1.800	RA 324/2021/NAT Autos n. 5055334-39.2021.8.24.0038	21 21 23
						RA 255/2020/NAT Autos n. 5028719-75.2022.8.24.0038	20 22
26	32763	FÓRMULA MODIFICADA PARA PORTADORES DE DOENÇA DE CROHN	FÓRMULA MODIFICADA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. COM ADIÇÃO DE TGF-β-2, FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTA DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO	Lata	500	Autos n. 0311913-55.2014.8.24.0038	18
						RA 476/2021/NAT	

			ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.				21
27	32764	FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES EM PROCESSO RENAL DIALÍTICO	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM PROCESSO RENAL DIALÍTICO. COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU EMBALAGEM ACARTONADA 200 ML. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Unidade	450	RA 006/2022/NAT	21
28	28105	DIETA CETOGÊNICA - MARCA KETOCAL	DIETA CETOGÊNICA 4:1, FÓRMULA PARA USO ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 4 G DE GORDURA PARA CADA 1 G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. INDICADA PARA EPILEPSIA REFRATÁRIA (FARMACORRESISTENTE) E OUTRAS CONDIÇÕES, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE E DEFICIÊNCIA DO TRANSPORTADOR TIPO 1 DE GLICOSE (Glut1-DS). APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. MARCA: KETOCAL - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	360	Autos n. 5019803-25.2021.4.04.7201	21
29	28107	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA ACIDÚRIA GLUTÁRICA, PARA MAIORES DE 1 ANO	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO 1. ISENTA DE LISINA E COM BAIXO TEOR DE TRIPTOFANO. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	50	RA 190/2021/NAT	21
			FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS				

30	40864	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA TIROSINEMIA, PARA MAIORES DE 1 ANO	A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM TIOSINEMIA. ISENTA DE FENILALANINA E TIROSINA. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	80	RA 386/2022/NAT	22
31	45693	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS - MARCA: NINHO	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/SACHÊ 500 A 750G. MARCA: NINHO - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Unidade	200	Autos n. 5018929-04.2021.8.24.0038 ACP 038.05.035393-1 Autos n. 5018929-04.2021.8.24.0038	21 21

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Frente ao objeto licitado, "*Aquisição de fórmulas alimentares, sob sistema de Registro de Preços*", a presente contratação visa garantir o fornecimento regular e contínuo de fórmulas e suplementos nutricionais aos usuários do SUS residentes em Joinville, desde que os mesmos atendam aos critérios definidos pelo **PROTOCOLO DE ACESSO À FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** (2024, SEI 24.0.180839-0) ou que sejam demandas oriundas de requerimentos administrativos ou processos judiciais. Frente ao objeto da presente solicitação, resta claro que a **única alternativa viável é a aquisição de suplementos e fórmulas alimentares**, uma vez que tratam-se de produtos para consumo.

O **PROTOCOLO DE ACESSO À FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** (2024, SEI 24.0.180839-0) tem como objetivo dispor sobre as normas pertinentes à prescrição e dispensação de fórmulas enterais e orais e suplementos nutricionais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Joinville, por um período definido e acompanhar o estado nutricional destes, por meio da vinculação na Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) da sua área de abrangência, visando melhorar a saúde, a integralidade do cuidado e a qualidade de vida dos indivíduos que necessitam de alimentação especial. Desta forma, entende-se a necessidade de aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais, de forma contínua e regular de modo a contemplar as necessidades dos usuários que possuem condições clínicas e fisiológicas contempladas no protocolo supracitado.

Ainda, em se tratando da aquisição de fórmulas e suplementos nutricionais demandadas via requerimentos administrativos e processos judiciais, entende-se a necessidade de atendimento desses pacientes visto os registros de pareceres técnicos e decisões judiciais, respectivamente, elaboradas e encaminhadas ao município.

Com o intuito de manter à disposição da população, uma relação de fórmulas e suplementos que atendam as demandas de saúde contempladas nos protocolos clínicos nacionais, estaduais e municipais, bem como possam contemplar o atendimento de programas e ações do município; a Secretaria Municipal de Saúde - SMS mantém atualizado o **PROTOCOLO DE ACESSO À FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** (2024, SEI 24.0.180839-0) e disponibilizada a para central de abastecimento farmacêutico, todos os requerimentos administrativos e processos judiciais relacionados, de modo a respaldar todas as ações inerentes à aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de fórmulas e suplementos para as unidades de saúde do município.

Por fim, é firmado o dever público de manter à disposição da população, todos os itens pertencentes ao **PROTOCOLO DE ACESSO À FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS** bem como aqueles advindos de requerimentos administrativos e processos judiciais, de modo a manter abastecida a Rede de Atenção à Saúde, e aptos ao atendimento das demandas da população.

Frente às possibilidades, a licitação por meio de Sistema Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável, pois as aquisições podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município e variação da demanda, considerando-se as opções realizadas pelos prescritores, aumento/redução da quantidade de prescritores, condições específicas relacionada à saúde dos pacientes, entre outras condições.

Considerando-se o fato de que, os itens elencados são de livre demanda, não existe uma definição prévia exata do quantitativo a ser utilizado em determinado período. Dito isto, registra-se que a opção de aquisição direta com quantitativos exatos sem o uso do sistema de registro de preços prejudicaria a gestão dos estoques, visto que a aquisição de quantitativos exatos poderia acarretar em quantitativos inferiores à necessidade ou superiores a demanda, trazendo na primeira hipótese prejuízos técnicos e na segunda hipótese prejuízos financeiros, visto que nesse caso, seriam adquiridos itens sem a real necessidade. O sistema de registro de preços permite a Administração Pública adquirir os quantitativos dos itens conforme necessidade, ou seja, é possível equilibrar seus estoques analisando as demandas durante todo o período de vigência das atas de registro de preços, assim como, não compromete o orçamento, pois a necessidade de bloqueio orçamentário se dá no momento da solicitação, possibilitando que a Administração avalie também quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a

disponibilidade orçamentária e demais fatos que possam ocorrer durante o período.

Frente ao exposto, o Sistema Registro de Preços tem sido o modelo adotado por esta Administração Pública para os pregões de fórmulas e suplementos ao longo dos anos, demonstrando estar adequada frente às exigências dos órgãos de controle.

### CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Após a análise das possibilidades, considerando as soluções disponíveis no mercado, a solução que atende economicamente e tecnicamente a necessidade é a **Aquisição de fórmulas alimentares** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

**6.1** Os valores estimados para a contratação, estão discriminados no presente processo, tendo por base as Atas de Registro de Preços - ARP dos Pregões Eletrônicos nº 293/2023 Edital SEI 0018164358 e Pregão Eletrônico nº 50/2024 Edital SEI 0020590908, utilizando-se o maior valor como escolha para cálculo de estimativa, quando os itens possuem 2 (duas) ARP, devido a necessidade de licitação por cota.

**6.2** Os itens 14 e 15 restaram fracassados nos pregões nº 293/2023 Edital SEI 0018164358 e Pregão Eletrônico nº 50/2024 Edital SEI 0020590908. Diante desse fato, utilizou-se o valor do orçamento planilhado do Pregão nº 50/2024, como parâmetro de valor para cálculo da estimativa de preço.

**6.3** De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 5.211.376,70 (cinco milhões duzentos e onze reais trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Item pregão	Código e-publica	DENOMINAÇÃO (CHAMADA)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE A LICITAR	TOTAL	REFEF
1	45674	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	R\$ 17,86	6.000	R\$ 107.160,00	SEI 00 SEI 00
2	45675	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	R\$ 16,00	2.200	R\$ 35.200,00	SEI 00
3	16070	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE SOJA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	R\$ 53,50	500	R\$ 26.750,00	SEI 21 7
4	16071	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	R\$ 40,50	250	R\$ 10.125,00	SEI 21 7
			FÓRMULA INFANTIL EM					

5	26950	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES À BASE DE SOJA	PÓ PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM DHA&ARA, A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ 12 MESES. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G.	Lata	R\$ 74,16	500	R\$ 37.080,00	SEI 00
6	45676	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM, DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. OSMOLARIDADE MENOR QUE 210 MOSM/L. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	R\$ 99,87	8.000	R\$ 798.960,00	SEI 00 SEI 00
7	32759	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE TCM E DHA & ARA. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	R\$ 184,00	3.200	R\$ 588.800,00	SEI 00
8	45677	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS - MARCA: NEOCATE LCP	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, DHA&ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEOCATE LCP - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 184,69	400	R\$ 73.876,00	SEI 00
9	45678	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEOFORTE	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. COM ADIÇÃO DE 33% DE TCM, ISENTO DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G.	Lata	R\$ 179,50	900	R\$ 161.550,00	SEI 21 7

			MARCA: NEOFORTE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.					
10	45679	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS PARA MAIORES DE 3 ANOS - MARCA: NEO ADVANCE	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. COM 32% DE TCM, ISENTA DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NEO ADVANCE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 178,19	500	R\$ 89.095,00	SEI 21 1
11	26957	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS	FÓRMULA PEDIÁTRICA OLIGOMÉRICA EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL À BASE DE PEPTÍDEOS (100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA), PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS. COM SACAROSE. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 168,00	800	R\$ 134.400,00	SEI 00
12	45680	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM SABOR	FÓRMULA PEDIÁTRICA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 380 A 400G.		R\$ 47,00	20.000	R\$ 940.000,00	SEI 00
13	45686	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A	Lata	R\$ 45,64	6.000	R\$ 273.840,00	SEI 00

		ORAL SEM SABOR	COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE LACTOSE , GLÚTEN E ÓLEO DE COCO. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G					
14	45687	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: FORTINI PLUS, SABOR BAUNILHA	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML). COM SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: FORTINI PLUS - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	R\$ 46,03	200	R\$ 9.206,00	SEI 00
15	45688	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: PEDIASURE COMPLETE	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (0,9 A 1,2 KCAL/ML). COM DHA&ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA DE GLÚTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: PEDIASURE COMPLETE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 49,30	500	R\$ 29.515,00	SEI 00
16	45689	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: TROPHIC INFANT	FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA (1,0 A 1,5 KCAL/ML). ATENDENDO A COMPOSIÇÃO DE NUTRIENTES RECOMENDADA PELAS RDIS. ISENTA DE FIBRAS E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: TROPHIC INFANT - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	R\$ 46,02	600	R\$ 27.612,00	SEI 213
			FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E CRIANÇAS					

17	16073	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA	DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM ADIÇÃO DE DHA&ARA, NUCLEOTÍDEOS PREBIÓTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 110,89	500	R\$ 55.445,00	SEI 00
18	26959	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 360-400G	Lata	R\$ 29,90	20.000	R\$ 598.000,00	SEI 00
19	26960	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 800G.	Lata	R\$ 57,19	10.000	R\$ 571.900,00	SEI 00
20	26961	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO - MARCA: NUTREN ACTIVE	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS, SEM SACAROSE. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NUTREN ACTIVE - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 42,33	200	R\$ 8.466,00	SEI 21 1
21	25605	SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO SEM LACTOSE	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS, PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS. COM FIBRAS SOLÚVEIS. SEM LACTOSE E SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: 740 G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 152,88	150	R\$ 22.932,00	SEI 00

22	45692	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE SOJA	FÓRMULA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 42,00	150	R\$ 7.510,50	SEI 00
23	45690	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM PROTEÍNA DE SOJA	FÓRMULA SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 800G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 69,98	200	R\$ 13.996,00	SEI 00
24	26963	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO - MARCA: NUTREN 1.0, SABOR BAUNILHA	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO SINTÉTICA POLIMÉRICA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE. COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: 400G. MARCA: NUTREN 1.0 - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 56,42	350	R\$ 19.747,00	SEI 00
25	45691	FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - MARCA: TROPHIC EP	FÓRMULA PADRÃO LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU EMBALAGEM ACARTONADA 1.000 ML. MARCA: TROPHIC EP. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL	Lata	R\$ 38,98	1800	R\$ 70.164,00	SEI 21 3
			FÓRMULA MODIFICADA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM					

26	32763	FÓRMULA MODIFICADA PARA PORTADORES DE DOENÇA DE CROHN	DOENÇA DE CROHN. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. COM ADIÇÃO DE TGF-β-2, FATOR DE PROTEÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, COM PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: 400G. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 234,90	500	R\$ 117.450,00	SEI 00
27	32764	FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES EM PROCESSO RENAL DIALÍTICO	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM PROCESSO RENAL DIALÍTICO. COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU EMBALAGEM ACARTONADA 200 ML. ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 14,29	450	R\$ 6.660,00	SEI 213
28	28105	DIETA CETOGÊNICA - MARCA KETOCAL	DIETA CETOGÊNICA 4:1, FÓRMULA PARA USO ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 4 G DE GORDURA PARA CADA 1 G DE CARBOIDRATOS + PROTEÍNAS. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. INDICADA PARA EPILEPSIA REFRACTÁRIA (FARMACORRESISTENTE) E OUTRAS CONDIÇÕES, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE E DEFICIÊNCIA DO TRANSPORTADOR TIPO 1 DE GLICOSE (Glut1-DS). APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. MARCA: KETOCAL - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 305,27	360	R\$ 109.897,20	SEI 00
		FÓRMULA ESPECIALIZADA	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO 1. ISENTA DE LISINA E COM BAIXO TEOR DE					

29	28107	PARA ACIDÚRIA GLUTÁRICA, PARA MAIORES DE 1 ANO	TRIPTOFANO. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 2.272,00	50	R\$ 113.600,00	SEI 00
30	40864	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA TIROSINEMIA, PARA MAIORES DE 1 ANO	FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COM TIROSINEMIA. ISENTA DE FENILALANINA E TIROSINA. COMPOSTA POR MISTURA DE AMINOÁCIDOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 500G - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 1.808,00	80	R\$ 144.640,00	SEI 00
31	45693	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS - MARCA: NINHO	COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/SACHÊ 500 A 750G. MARCA: NINHO - ATENDIMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E/OU DEMANDA JUDICIAL.	Lata	R\$ 39,00	200	R\$ 7.800,00	SEI 21 1
TOTAL							R\$ 5.205.071,70	

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Frente ao objeto da presente solicitação, a **única alternativa viável é a aquisição de fórmulas e suplementos por meio do Sistema de Registro de Preços**, uma vez que tratam-se de produtos para consumo.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

O parcelamento da aquisição de fórmulas e suplementos alimentares é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, confere melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo do uso a que se destinam os itens. Assim, para a presente solicitação, não há justificativa técnica para agrupamento, devendo a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

Ainda, a licitação através do Sistema Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável, pois as contratações podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município e variação da demanda, considerando-se a variabilidade sazonal, e o deferimento de ações judiciais.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se manter o abastecimento de fórmulas alimentares para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville.

Entretanto, relevante constar que os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros) estão atrelados a formatação da contratação, estando prevista para a presente o Sistema Registro de Preços. A quantidade de recursos humanos necessários para a gestão de Atas de Registro de Preços é menor em relação à quantidade de recursos humanos para a gestão de contratos continuados, otimizando os recursos humanos disponíveis. Neste formato, as aquisições dos itens também podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município e variação da demanda. Além disso, o Sistema Registro de Preços não compromete o orçamento, pois só há necessidade de bloqueio orçamentário no momento da solicitação,

possibilitando que a Administração avalie quais são suas prioridades de aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

As necessidades foram sinalizadas no documento SEI 0016113867 à SAP.UPA, conforme demanda solicitada no processo SEI 22.0.367899-7.

Importante pontuar que, quanto à equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com conhecimento técnico acerca dos produtos a serem adquiridos, e caso necessário, pode-se solicitar suporte das demais Secretarias.

Ainda, no que se refere à indicação dos membros para fiscalização, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Atualmente, o Fundo Municipal de Saúde (FMS) não possui processo licitatório vigente na condição de gestor. Registra-se que o **PE nº 218/2023** (SEI 23.0.168555-6 ) e **PE nº 50/2024** (SEI 24.0.005626-3), tiveram suas vigências expiradas no decorrer dos meses de outubro e novembro de 2024 e maio de 2025, respectivamente. O FMS atua como participante do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, o qual dispõe de processos licitatórios vigentes para aquisição de fórmulas e suplementos, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Ambas as contratações referem-se à aquisição de itens em comum; entretanto, a gestão pública define que as aquisições de fórmulas e suplementos são realizadas prioritariamente através de processo licitatório em que o Fundo Municipal de Saúde do município de Joinville configura como gestor. Em caso de inexistência de ata de registro de preços para aquisição dos itens supracitados no processo licitatório próprio do município, seja devido a itens desertos fracassados ou cancelados, utiliza-se a participação junto ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, como forma de evitar o desabastecimento de itens no município. Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde possui, atualmente, duas possibilidades para a aquisição de fórmulas e suplementos alimentares; uma delas onde o Município atua como gestor e a outra onde o Município atua como participante de processos licitatórios do Consórcio CINCATARINA.

Dito isto, acredita-se na necessidade da continuidade dos pregões onde o FMS atua como gestor, de modo a garantir a disponibilidade de itens no município bem como o cumprimento da Política de Assistência Farmacêutica, no quesito fornecimento contínuo e total dos itens pertencentes na REMUME.

Diante do exposto, será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

A contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação. Deverá indicar um ponto de coleta para logística reversa de fórmulas alimentares no Município de Joinville. No que se refere às embalagens secundárias, as mesmas podem ser encaminhadas para reciclagem.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

Analisando os riscos da contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos** - Para a presente contratação, constatarem-se como riscos:

- a possibilidade de ocorrência de itens desertos/fracassados na licitação;

- o lapso temporal entre a pesquisa de preços e elaboração dos valores estimados da licitação *versus* publicação do Edital de licitação.

b) análise de riscos - Os riscos encontrados possuem como consequência a não disponibilidade de atas de registro de preços, inviabilizando a contratação dos itens desertos/fracassados na licitação, gerando desabastecimento dos itens, e consequentemente a falha nos tratamentos e na assistência aos pacientes.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido.	

Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **MUITO ALTO** ( $P,5 \times I,3 = 15$ ).

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C T O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
////////////////////		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo	
////////////////////		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
////////////////////		Probabilidade					

**d) tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR, sugerindo-se:

- realizar nova licitação em tempo reduzido quando comparado ao tempo em que se realiza uma licitação de planejamento anual, para os itens que restarem desertos ou fracassados na licitação;
- otimizar o tempo entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, assim, tendo maior probabilidade de acompanhar as questões mercadológicas e da indústria;
- foram revisadas as especificações técnicas dos itens, para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades da Administração Municipal, estando de acordo com as determinações dos

órgãos de fiscalização e controle.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Possibilidade de ocorrências de itens desertos/fracassados na licitação
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

#### Conclusão:

Frente ao objeto da presente solicitação, a única alternativa viável é **a aquisição de fórmulas alimentares por meio do Sistema de Registro de Preços**, uma vez que tratam-se de produtos para consumo ou aplicação. A licitação através do Sistema Registro de Preços tende a ser mais economicamente viável para o erário, pois as contratações podem ser realizadas conforme necessidade de consumo do município e variação da demanda, pelas razões anteriormente expostas neste documento.

Com base nas informações que constam neste estudo, bem como na análise de riscos realizada, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público em manter o abastecimento das fórmulas alimentares no Município de Joinville, para os usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes no protocolo municipal, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville.

## Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 298/2025.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2025, às 20:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/08/2025, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26268384** e o código CRC **49F26C90**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.109858-1

26268384v5